PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 1 / 5 / 25 Pág. 2
Edição nº 629
Visto: Simone

LEI N.º 1734/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A LOJA MAÇÔNICA CAMINHO DO PEABIRU 4343 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Loja Maçônica Caminho do Peabiru n° 4343, inscrita no CNPJ °25.369.255/0001-57, com sede na Rua Pioneiro Ricieri Bassi, n° 212, Residencial Donatti II, na cidade de Peabiru/PR, reconhecendo sua relevante atuação em prol de atividades filantrópicas, assistenciais, beneficiando diretamente a comunidade local.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 254/1997, encontrando-se em pleno funcionamento e em conformidade com suas obrigações estatutárias, sem fins lucrativos e com objetivos voltados ao interesse social e comunitário.

Art. 3º - O reconhecimento de utilidade pública assegura à Loja Maçônica Caminho do Peabiru n° 4343 os direitos e benefícios previstos na legislação municipal aplicável às entidades de utilidade pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 30 de abril de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal